



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
19 de set...	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Bruno Santos
23 de set...	1.1	Finalização da primeira revisão	Érica Filgueiras de Faria
09 de ou...	1.2	Correção do CATSER do objeto e de erros materiais e da data-base para reajuste.	Bruno Santos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Proad n. 13426/2025

1. Do Objeto

1.1. Definição do Objeto

Contratação do recurso “Google reCAPTCHA”

1.2. Descrição detalhada do Objeto

Contratação de serviços em modelo de assinatura mensal e pacotes adicionais por estimativa de uso, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços do recurso “Google reCAPTCHA” - Google Cloud Platform - Pacote de até 100.000 validações mensais	26077	Mensalidade	36	R\$ 51,46	R\$ 1.852,56
2	Contratação do recurso “Google reCAPTCHA” / Google Cloud Platform - Pacotes adicionais de 1.000 validações mês <i>(sob demanda, com uso apenas se exceder o pacote de 100.000 validações mês)</i>	26077	Milhar	7002*	R\$ 6,43	R\$ 45.022,86
3	Configuração do recurso Google Cloud Platform	26972	Unidade de Serviço Técnico	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

CATSER 26077: Software como serviço - saas

CATSER 26972: Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software

* A cobrança do “pacote adicional” é realizada apenas quando o volume de validações mensais exceder o quantitativo de 100.000. A quantidade informada é uma previsão de uso no período de 3 (três) anos. Ver memória de cálculo no Anexo II.

1.3. O serviço objeto desta contratação tem característica comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O contrato terá prazo de vigência de 3 (três) anos, contados de sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação, por igual período, limitada a duração total ao período máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. A contratação plurianual se justifica em termos de provável vantagem econômica. Os preços da solução reCaptcha tendem a ser atualizados regularmente de acordo com o valor do dólar. Apesar do comportamento anômalo recente, a tendência da moeda norte-americana é de valorização em relação ao real. O boletim focus do Banco Central, divulgado em 04/07, prevê que a moeda americana seja valorada a R\$ 5,75 em 2026 e 2027 e R\$ 5,80 em 2028. Por mais que a Contratada faça jus a reajuste contratual a cada aniversário do contrato, este reajuste ainda está vinculado ao preço original. Visto que existe uma previsão de aumento anual da demanda além do limite de 25%, a prorrogação anual do contrato não atenderia ao objetivo da contratação. Para viabilizar o aumento periódico da estimativa, seria necessário encerrar o contrato e contratar novamente uma maior quantidade a cada ano. Ao fazer isso, a administração se arrisca a ter que lidar com o aumento do preço da solução a cada nova contratação.

1.5. Devido à existência de obrigações futuras para a Contratada, haverá necessidade de instrumento contratual.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação (descrição da necessidade a ser suprida)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Atualmente, algumas aplicações do TRT3 que necessitam de soluções de CAPTCHA, utilizam a solução de Google reCAPTCHA na sua disponibilização gratuita, que apresenta uma limitação da quantidade de acessos de até 10.000 avaliações¹ ao mês, por organização. Este limite agrega o uso em todas as contas e sites utilizados pela instituição.

O Google reCAPTCHA é uma ferramenta consolidada no mercado, com ampla utilização global e reconhecida eficiência na detecção e bloqueio de atividades suspeitas, utilizando recursos avançados de inteligência artificial, aprendizado de máquina e análise comportamental. É uma tecnologia proprietária do Google.

Considerando, especialmente, a alta demanda dos sistemas judiciais, o TRT3 ultrapassou o limite permitido para uso da solução gratuita, o que torna necessária a contratação da versão paga da ferramenta, que deve atender adequadamente ao volume de acessos demandados, sob risco de comprometer a disponibilidade e desempenho dos serviços, além de aumentar a exposição a ataques cibernéticos.

Um dos sistemas judiciários que opera com o recurso do Google reCAPTCHA é o sistema nacional SIF - Sistema de Interoperabilidade Financeira, que foi implementado para utilizar, exclusivamente, o Google reCAPTCHA, sem possibilidade de substituição por outra solução equivalente sem demandar manutenção no código do sistema pelo órgão que o desenvolveu.

Assim, a única opção disponível, no momento, é a contratação deste recurso, uma vez que o volume de acessos mensal só para este sistema já ultrapassa o limite gratuito da Google.

Outro sistema que também utiliza o Google reCAPTCHA é o sistema nacional GPREC - Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios, porém, este sistema possui funcionalidade que possibilita ativar ou desativar o uso do CAPTCHA. Como a desativação do recurso aumenta a vulnerabilidade da aplicação e, uma ação maliciosa poderia impactar outros recursos tecnológicos do TRT3, a opção mais segura no momento, é continuar com o uso do Google reCAPTCHA também neste sistema. Ambos

¹ <<https://cloud.google.com/recaptcha/docs/compare-tiers?hl=pt-br>>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

os sistemas são acessados por públicos interno e externo ao TRT3.

Considerando as medições do período de janeiro a março de 2025, registramos aproximadamente 35 mil validações para o sistema GPREC e 33 mil validações para o sistema SIF, resultando em uma média mensal de 22 a 23 mil validações do reCAPTCHA.

O quantitativo apurado foi obtido pela ferramenta de administração do Google reCAPTCHA, fornecida pela Google, e por mensagens de correio eletrônico contendo dados de acesso que foram enviadas pela própria Google ao email institucional configurado como administrador do captcha. O número total de validações mensais não é definido ou limitado pelo TRT3, depende das tentativas de acesso realizadas pelos usuários e programas automatizados que acessam os serviços na internet.

2.2. Objetivos (resultados esperados)

Garantir a continuidade do uso da solução de segurança Google reCAPTCHA nos sistemas nacionais SIF (Sistema de Interoperabilidade Financeira) e GPREC (Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios), instalados no ambiente do TRT da 3ª Região, bem como possibilitar sua adoção em outros sistemas da instituição, conforme necessidade, com o objetivo de bloquear acessos indevidos, como ações automatizadas (bots) e atividades maliciosas que comprometam a segurança dos serviços.

2.3. Benefícios diretos e indiretos

- Bloqueio de acessos indevidos e atividades maliciosas, como o envio de spams, ataques de força bruta ou coleta indevida de dados, reduzindo assim, conteúdos indesejados e possíveis ataques aos sistemas, que poderiam ocasionar na sua indisponibilidade;
- Redução do risco de violações de segurança, evitando acessos não autorizados a dados sensíveis;
- Maior confiabilidade dos dados, uma vez que se reduz a probabilidade de inserção de dados falsos ou maliciosos;
- Melhor experiência do usuário, uma vez que o Google reCAPTCHA é uma solução que permite uma navegação fluida e acessível, viabilizando também, o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

uso adequado por pessoas com deficiência. No caso das aplicações que utilizam o Google reCAPTCHA v3, a validação ocorre de forma transparente, sem interação com o usuário;

- Redução de custos operacionais, já que a prevenção de ataques reduz os custos com a resolução de problemas de segurança;
- Imagem institucional preservada, evitando problemas de reputação associados a vazamentos de dados ou ataques cibernéticos;
- Conformidade legal com regulamentos de proteção de dados e segurança da informação, como a LGPD.

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico ou de TIC e o Plano Anual de Contratações

PDTIC

- OTI1: Buscar uma excelente experiência do usuário, visando proporcionar um ambiente intuitivo, eficiente e satisfatório para os usuários de sistemas e serviços de TIC.
- OTI7: Aprimorar a segurança da informação e a proteção de dados, implementando medidas e práticas robustas de segurança cibernética, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dados institucionais.
- OTI8: Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas, assegurando o fornecimento de uma infraestrutura tecnológica confiável e estável, além de soluções eficientes que atendam às necessidades do Tribunal e contribuam para a sua modernização.

PCSTIC

- Contratação refere-se ao item 18 do PCSTIC/2025 - Captcha Google para uso no SIF e GPREC.

SIGEO

- Item cadastrado sob id 151042025000332 no sistema de Gestão Orçamentária - SIGEO.

2.5. Referência ao Estudo Técnico Preliminar

Devido ao valor estimado da contratação, inferior à metade do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 2021, foi dispensada a realização dos Estudos Técnicos Preliminares.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.6. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

Para o ano de 2025, está previsto, inicialmente, a contratação do recurso Google reCAPTCHA para uso nos sistemas SIF e GPREC, uma vez que as validações de reCAPTCHA realizadas nestes sistemas já excedem o limite mensal gratuito (que é de até 10.000 avaliações mensais).

Considerando o histórico de validações do reCAPTCHA destes sistemas, no período de janeiro a março de 2025, tivemos uma média de 23.000 validações mensais. Como o volume de acesso aos sistemas não é passível de limitação pelo TRT3, uma vez que são sistemas acessados pelo público interno e externo, é prudente estimar também, um possível incremento de 2.000 validações do reCAPTCHA a cada mês, conforme previsão apresentada na tabela abaixo.

Sistema	Previsão de Validações mês								
	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	Média/25*	Média/26*	Média/27**	Média/28**
SIF	12.000	13.000	14.000	15.000	16.000	14.000	22.500	27.000	32.400
GPREC	13.000	14.000	15.000	16.000	17.000	15.000	23.500	28.200	33.840
Total	25.000	27.000	29.000	31.000	33.000	29.000	46.000	55.200	66.240

* Estimado um aumento de 1.000 validações ao mês, por sistema, totalizando um incremento de 2.000 validações/mês

** Estimado um aumento médio de 20% em relação ao ano anterior

O aumento progressivo na quantidade de validações de reCAPTCHA de 2.000 validações, previstos para os anos de 2025 e 2026, foi estimado considerando a análise dos logs de acesso aos sistemas, no período de 12/2024 a 04/2025, onde observa-se um aumento de cerca de 1.000 acessos em cada sistema, por mês. Cabe ressaltar que a quantidade de acessos aos sistemas difere da quantidade de validações de reCAPTCHA pois são duas estatísticas diferentes. Um acesso pode representar mais de uma validação do reCAPTCHA, uma vez que são contabilizadas as validações resultantes em sucesso ou falha.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Sistema	Quantidade de acessos aos sistemas - análise dos logs				
	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025
SIF	12.249	11.017	13.399	12.825	15.965
GPREC	3.858	4.880	5.027	5.768	7.736
Total	16.107	15.897	18.426	18.593	23.701

Já para os anos de 2027 e 2028, estimou-se um aumento de 20% em relação à média do ano anterior, pois o incremento de 2.000 validações mensais ocasionaria em um crescimento exponencial, situação que, no momento, não há indícios de que ocorrerá.

Como a comercialização/cobrança da solução Google reCAPTCHA é por quantidade de validações, conforme figura abaixo, estima-se, para 2025 que o pagamento não ultrapasse a faixa de 100.000 validações, que refere-se a faixa inicial de cobrança (de 10.000 a 100.000).

PREÇOS

Preços do reCAPTCHA		Os níveis de preço se ajustam automaticamente com base no seu uso, oferecendo avaliações gratuitas e recursos avançados. Os níveis mais altos incorrem em cobranças por exceder os limites de uso.*	
Item	reCAPTCHA Essentials	Padrão reCAPTCHA	reCAPTCHA Enterprise
Custo por mês	Até 10.000 avaliações grátis†	Até 10.000 avaliações grátis† US\$ 8 para até 100.000 avaliações	Até 10.000 avaliações grátis† US\$ 8 para até 100.000 avaliações então US\$ 1 por 1.000 avaliações
Termo	Nenhum	Mensal	Mensal, anual ou personalizado
Avaliações por mês	< 10.000	10.000 a 100.000	Ilimitado

Preços do Google reCAPTCHA no site da Google
<<https://cloud.google.com/security/products/recaptcha?hl=pt-br#pricing>>

Novos sistemas e funcionalidades que necessitarem utilizar o recurso de reCAPTCHA poderão ser incluídos, desde que sejam realizadas as devidas aprovações



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

de dotação orçamentária para o contrato.

Assim, estima-se, para 2026, o uso do Google reCAPTCHA em outros sistemas além do SIF e GPREC, com a possível inclusão do Sistema Nacional PROAD-Ouv e do Portal Institucional do TRT3, conforme tabela a seguir, uma vez que tais aplicações utilizam ou necessitam de algum tipo de solução de reCAPTCHA.

Sistema	Período de Análise	Qtde de Validações	Média Mensal	Estimativa - Média Mensal		
				2026	2027*	2028*
SIF	01/2025 a 03/2025	33.000	11.000	22.500	27.000	32.400
GPPEC	01/2025 a 03/2025	35.000	11.667	23.500	28.200	33.840
PROAD-Ouv	02/2025 a 04/2025	323	108	130*	156	188
Portal Institucional	02/2025 a 04/2025	521.000	173.667	208.400*	250.080	300.096
Total	-	589.323	196.442	254.530	305.436	366.524

* Aumento estimado de cerca de 20% no volume de validações em relação ao ano anterior, tendo como base a média mensal

O Sistema Nacional PROAD-Ouv também foi desenvolvido por outro Regional e implementado para utilizar o Google reCAPTCHA. O Portal Institucional do TRT3 foi desenvolvido por nosso Regional e utiliza o Google reCAPTCHA principalmente na funcionalidade de Consulta Processual (imagem abaixo). Além disso, o recurso está presente em diversos formulários disponíveis no Portal, tais como inscrição para sustentação oral, atermação virtual, dentre outros. A opção pelo Google reCAPTCHA V3 se deu por ser uma solução segura e transparente para o usuário, uma vez que a validação se dá de forma automática, sem interação do usuário, situação que agiliza as consultas e promove uma melhor experiência de uso do sistema.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

A captura de tela mostra o portal institucional do TRT3. No topo, há um menu de navegação com links para conteúdo, menu, busca e rodapé, além de opções de idioma (English, Español, Português) e acessibilidade. O cabeçalho principal contém o logo da Justiça do Trabalho TRT da 3ª Região (MG), quatro medalhas de qualidade (2021-2024) e o ícone do PJe. Abaixo, há uma barra de navegação com links para Institucional, Notícias, Serviços, Jurisprudência, Transparência, Legislação, Ouvidoria e Contato. Na base, há um formulário de consulta processual com campos para Nº CNJ, Dígito, Ano (5) e Vara (03), e botões para Consulta Completa, Consulta Simplificada e Limpar.

Funcionalidade de Consulta Processual disponível no Portal Institucional do TRT3

Considerando a possível inclusão do PROAD-Ouv e Portal Institucional a partir de 01/2026, estima-se um quantitativo médio de cerca de 254.530 validações mensais para 2026, 305.436 para 2027 e 366.523 para 2028. Contudo, essa situação encontra-se atualmente em avaliação, sendo apresentada apenas como uma possibilidade de ampliação do uso da solução.

2.7. Análise de mercado de TIC foi dispensada, nos termos do art. 21, I, 'a' da Resolução n. 350/2024 deste Tribunal.

2.8. Parcelamento da solução

Não é possível o parcelamento da solução.

2.9. Definição e justificativa da escolha da solução

O Google reCAPTCHA é uma ferramenta consolidada no mercado, com ampla utilização global e reconhecida eficiência na detecção e bloqueio de atividades suspeitas, utilizando recursos avançados de inteligência artificial, aprendizado de máquina e análise comportamental. É uma tecnologia proprietária do Google.

Considerando a elevada demanda e a criticidade dos serviços protegidos pela solução de reCAPTCHA, a versão gratuita não atende mais às necessidades institucionais e a interrupção ou substituição da solução afetaria negativamente a segurança, a funcionalidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade e aos servidores da Justiça do Trabalho que utilizam tais sistemas.

Como os sistemas nacionais SIF e GPREG foram implementados para utilizar a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

solução do Google reCAPTCHA e, atualmente, já estamos excedendo a quantidade gratuita de validações para estes sistemas, a única opção possível, no momento, é a contratação do Google reCAPTCHA, disponível na Google Cloud Platform.

2.10. Natureza do objeto

Considerando-se que o objeto da presente contratação possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, esta Equipe de Planejamento entende que possa ser considerado como serviço comum, nos termos do artigo 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da solução

O CAPTCHA (*Completely Automated Public Turing test to tell Computers and Humans Apart*) é um mecanismo amplamente utilizado em sites e sistemas web, com o objetivo de impedir que softwares automatizados (*bots* - robôs) executem ações que comprometam a integridade, segurança ou disponibilidade dos serviços. Trata-se de um teste de desafio cognitivo, de fácil resolução para seres humanos, mas difícil para programas de computador.

De acordo com informações disponíveis em uma [página da Google](#) sobre o assunto, o reCAPTCHA é um bloqueador de bots eficiente que protege sites contra spam, abuso e fraude. Ele funciona analisando o comportamento do usuário e outros fatores para determinar se uma ação está sendo realizada por um humano ou um bot. Se uma atividade suspeita for detectada, o reCAPTCHA poderá tomar medidas para impedir o acesso não autorizado, como apresentar um desafio ou bloquear a interação. Isso ajuda a proteger os sites e minimiza as interrupções para usuários legítimos. Conta com três recursos principais:

Avaliação de risco adaptativa: analisa vários fatores para avaliar o risco de um usuário ser um bot e ajusta a resposta de acordo com isso;

Detecção avançada de bots: usa técnicas sofisticadas para distinguir humanos de bots, garantindo uma identificação precisa;

Aprendizado contínuo: usa o aprendizado de máquina para melhorar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

constantemente a precisão da detecção de bots e se adaptar a novas ameaças.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

Não há elementos, nem na Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, nem no “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, que se apliquem ao objeto desta contratação.

4.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Cooperativas

Não se aplica.

4.4. Consórcios

Não se aplica.

5. Garantia da contratação

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, uma vez não encontrados riscos que justifiquem a medida.

6. Regime de execução do contrato

6.1. A entrega se dará com a disponibilização e configuração do Console GCP (Google Cloud Platform) pela CONTRATADA e posterior repasse à equipe da Secretaria de Sistemas. A contratada terá prazo de 05 (cinco) dias corridos após emissão da ordem de serviço para disponibilizar a Console GCP da solução contratada.

6.2. O serviço será executado de maneira remota, com data de início a ser definida em Ordem de Serviço emitida pela Contratada.

6.3. A CONTRATADA está condicionada às seguintes obrigações:

6.3.1. Indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, nomes e contatos dos representantes ou prepostos que serão os responsáveis pelas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

comunicações com o contratante.

6.3.2. Efetuar a prestação dos serviços nos prazos, condições e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta.

6.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

6.3.4. Fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, no que for cabível.

6.3.5. É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização do procedimento licitatório. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação do licitante.

6.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nos casos que porventura tenham sido expressamente autorizados no item 4.2 deste Termo de Referência.

6.3.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.3.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

horas) que antecede a data da entrega da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.3.10. Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação ao TRT3, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, disponível no endereço eletrônico <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

6.3.11. Manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO I deste documento.

6.3.12. À CONTRATADA, durante a vigência do contrato, é vedado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.3.13. Conceder desconto na fatura mensal equivalente aos valores previstos no Service Level Agreement do fornecedor da solução (ver anexo III, item 1.7) em caso de disponibilidade inferior à contratada.

6.4. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.4.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa prestar o serviço, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;

6.4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

6.4.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) e da garantia técnica ou contratual, fixando prazo para a sua correção;

6.4.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

do contrato, ou outro instrumento que o substitua;

6.4.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;

6.4.7. O CONTRATANTE somente deverá atestar a realização dos serviços que atenda às especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;

6.4.8. Aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente.

6.5. As demais definições afetas à execução do contrato constam no ANEXO III - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

7.1. A Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato será constituída pelos servidores nomeados pela autoridade competente, imediatamente após a assinatura do contrato, compreendendo, no mínimo, um integrante da área demandante, um integrante da área administrativa e um integrante da área técnica, titulares e substitutos.

7.2. As definições afetas à gestão e fiscalização do contrato constam no ANEXO III - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente por meio de Termo Aditivo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

7.5. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.9. A equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observando as disposições dos anexos a este Termo de Referência, especialmente ANEXO III - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8. Critérios de medição, liquidação e de pagamento

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1-a) A prestação do serviço de **Configuração do recurso Google Cloud Platform** será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.1.1-b) A prestação do serviço mensal **Google Cloud Platform - Pacote de até 100.000 validações mensais**, bem como os **Pacotes adicionais de 1.000 validações mês** (quando o uso exceder o pacote de 100.000 validações mês) serão recebidos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

provisoriamente, de forma sumária, em parcelas mensais, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Da Liquidação e do Pagamento

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO III - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

8.2.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

8.2.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.2.4. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data de vencimento;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão Contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

8.2.4.1. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, sendo realizado mensalmente ou em parcela única conforme definição do item 8.1.1, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, visto que o valor total do contrato é inferior ao limite dado pelo inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

8.2.4.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

8.2.4.3. O pagamento será feito em moeda nacional.

8.2.4.4. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.2.4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.4.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.2.4.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.4.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

(trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.4.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2.5. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

8.2.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.2.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2.8. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

8.2.8.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

8.2.8.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

9. Reajuste contratual

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do ICTI/IPEA ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Será considerada como data do orçamento estimado para fins de reajuste a data da última proposta de preços (neste momento, 02/10/2025).

10. Transferência de conhecimento

Não há previsão de transferência de conhecimento para a presente contratação.

11. Direitos de propriedade intelectual

Pertencerão exclusivamente ao Tribunal os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados pelas partes decorrentes da execução do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

12. Forma e critérios de seleção do fornecedor

12.1. Devido à ausência de interesse de outros fornecedores, manifesta na falta de retorno aos nossos pedidos de propostas, é alta a probabilidade de fracasso ou deserção do procedimento de Dispensa Eletrônica. Por esse motivo, propõe-se a contratação direta da única empresa a enviar proposta de contratação, a Xertica do Brasil LTDA.

13. Estimativas do valor da contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 50.875,42 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) ao longo de toda a sua vigência.

14. Das infrações e sanções administrativas

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

14.1 - Advertência

14.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

14.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

14.4. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

14.5. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

14.6. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

14.7. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, caso a contratada não recolha a diferença via GRU, esta será cobrada judicialmente.

14.9. A Contratante poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação do gestor.

14.10. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

I – descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

14.10.1. Após o registro da penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração ou na hipótese do crédito existente ser insuficiente, a contratada será notificada pelo gestor do contrato para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de vencimento da respectiva guia.

15. Mapa de gerenciamento de riscos

Documento juntado ao processo 13426/2025, documento n. [14](#).

16. Da Equipe de Planejamento da Contratação

A Equipe de Planejamento da Contratação é constituída pelos servidores nomeados a seguir:

Integrante		Nome	Unidade
Titular	Demandante	VALÉRIO LÚCIO BORGES	Secretaria de Sistemas
	Técnico	BENITO SILVA COELHO	Secretaria de Sistemas
	Administrativo	Ana Rita Gonçalves Lara	Secretaria de Licitações e Contratos
Substituto	Demandante	BENITO SILVA COELHO	Secretaria de Sistemas
	Técnico	VALÉRIO LÚCIO BORGES	Secretaria de Sistemas
	Administrativo	-	

17. Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pelo documento de identificador n. 3, datado de 09/06/2025, submete este Termo de Referência com todos seus anexos, bem como o Mapa de Gerenciamento de Riscos (doc. id. n.14) para aprovação do [cargo e unidade da autoridade competente].

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<hr/> VALÉRIO LÚCIO BORGES Matrícula: 92991	<hr/> BENITO SILVA COELHO Matrícula: 104566	<hr/> Ana Rita Gonçalves Lara Matrícula: 14796

Aprovo o presente Termo de Referência, seus anexos e documentos complementares.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

ANTÔNIO DA MOTA MOURA JÚNIOR
Secretário de Sistemas
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anexo I

Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD

A empresa _____, parte CONTRATADA no contrato _____ / _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____,

compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização informações do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (TRT)** a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações quaisquer dados e informações do TRT ou dados pessoais de magistrados, servidores, empregados ou jurisdicionados revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo Tribunal. De forma alguma se interpretará o silêncio como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis publicamente nos portais, redes sociais, ou instrumentos produzidos com tal finalidade pelo TRT.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação e Comunicação e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais disponível no portal do Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Belo Horizonte, ____ de _____ de .

Assinatura do Representante Legal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ciência dos Empregados da Contratada que atuarão junto ao Contratante para a execução do contrato, quanto ao Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD.

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

Declaro para os devidos fins que os empregados supra mencionados leram e compreenderam as disposições do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD, comprometendo-me em caso de adição de novos envolvidos, fazê-los saber e colher anuência a ser enviada do TRT3.

Assinatura do Representante Legal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anexo II

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor da contratação foi inicialmente calculado imaginando que o contrato seria assinado até agosto. Considerando que a contratação se dê, ao invés, em novembro, para o ano de 2025 calculamos o valor de R\$4.102,92. Este valor refere-se ao montante de R\$4.000,00 para o projeto inicial (implantação e configuração) acrescidos de 2 meses de faturamento do pacote básico, que comporta até 100.000 validações do reCAPTCHA, no preço de R\$51,46 por mês.

Para os anos seguintes, se houver a inclusão do Portal Institucional e PROAD-Ouv para uso da solução, estima-se o valor anual de R\$12.577,32 para 2026, R\$16.512,48 para 2027 e R\$ 17.682,70 para 2028 (até 10/2028), **totalizando uma estimativa de R\$ 50.875,42 para os 36 meses de vigência do contrato**, conforme previsões apresentadas nas tabelas a seguir.

Sistema	Qtde Média Estimada de Avaliações Mensais			
	2025	2026	2027	2028
SIF	14.000	22.500	27.000	32.400
GPREC	15.000	23.500	28.200	33.840
PROAD-Ouv	0	130	156	188
Portal Institucional	0	208.400	250.080	300.096
Total	29.000	254.530	305.436	366.524

Item	Previsão Financeira para o Contrato Estimativa para 36 de meses				
	11/2025 a 12/2025	01/2026 a 12/2026	01/2027 a 12/2027	01/2028 a 10/2028	Total
“Google reCAPTCHA” / Google Cloud Platform - Pacote de até 100.000 validações mês	R\$ 102,92 (2 meses x R\$ 51,46)	R\$ 617,52 (12 meses x R\$ 51,46)	R\$ 617,52 (12 meses x R\$ 51,46)	R\$ 514,60 (10 meses x R\$ 51,46)	(36 meses) R\$ 1.852,56
“Google reCAPTCHA” / Google Cloud Platform - Pacotes adicionais de 1.000 validações mês	-	R\$ 11.959,80 (12 meses x 155 pacotes adicionais x R\$ 6,43)	R\$15.894,96 (12 meses x 206 pacotes adicionais x R\$ 6,43)	R\$ 17.168,10 (10 meses x 267 pacotes adicionais x R\$ 6,43)	(7.002 pacotes adicionais) R\$ 45.022,86
Configuração do recurso Google Cloud Platform	R\$ 4.000,00	-	-	-	R\$ 4.000,00
Total	R\$4.102,92	R\$ 12.577,32	R\$ 16.512,48	R\$ 17.682,70	R\$ 50.875,42



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO III

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Papéis desempenhados na contratação

- A. Autoridade Competente: Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ou autoridade por ele delegada, responsável pela assinatura do contrato, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização.
- B. Gestor do Contrato: Servidor designado pela autoridade competente, responsável por coordenar a gestão e fiscalização da execução contratual.
- C. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor da carreira de TIC designado para fiscalizar tecnicamente o cumprimento das obrigações relacionadas às soluções contratadas.
- D. Fiscal Demandante: Servidor da unidade demandante, designado para verificar o atendimento às necessidades funcionais e de negócio da solução contratada.
- E. Fiscal Administrativo: Servidor da área administrativa, designado pela autoridade competente, responsável por fiscalizar os aspectos administrativos do contrato (pagamentos, sanções, obrigações fiscais e trabalhistas). Em conformidade com o art. 24, §3º da Resolução CNJ nº 468/2022, não poderá ser servidor da área de TIC, salvo exceções justificadas.
- F. Preposto: Representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor junto ao TRT da 3ª Região.
- G. Representante da Contratada: Responsável legal pela assinatura do contrato, caso esse poder não tenha sido delegado ao preposto.

1.2. Responsabilidades da equipe de gestão e fiscalização do CONTRATANTE

- Os membros da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º).
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, quaisquer dos integrantes da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- Os membros da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, qualquer dos integrantes da equipe de fiscalização do contrato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- O fiscal demandante do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, relatadas por qualquer dos integrantes da equipe de fiscalização, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato informará, se for o caso, à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem sua competência.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos integrantes da equipe de fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- Ao fim do contrato, o gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
 - a) Após a entrega do serviço configurado: Verificar o funcionamento do painel da solução para emissão do Termo de Recebimento Provisório;
 - b) Mensalmente: Verificar, no referido painel, a quantidade de acessos e a bilhetagem nos casos em que a quantidade de acessos superar a franquia mensal;
 - c) Sempre que a contagem superar 272.250 validações mensais: Atualizar,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

com base nas contagens passadas, a projeção de consumo de pacotes adicionais de 1.000 validações e alertar o Gestor do Contrato caso a projeção de uso futuro supere os limites contratados.

1.3. Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

- Serão utilizados mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e a Contratada a serem utilizadas para todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de TIC, a exemplo:
 - Ata de Reunião, após as reuniões previstas neste termo e as que se fizerem necessárias ao longo da contratação;
 - Correio eletrônico (e-mail), para as comunicações de rotina;
 - Ofício, para comunicações de caráter administrativo relevante;
 - Ordem de Serviço, para dar início à prestação dos serviços;
 - Poderão ser acrescentados outros meios de acompanhamento por convenção entre as partes.

1.4. Principais marcos e eventos da Execução do contrato

A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

- Etapa: Nome da etapa/fase da execução do contrato;
- Descrição: Breve descrição da atividade a ser realizada
- Prazo: Prazo limite para entrega do produto ou serviço;
- Atores: Partes envolvidas na atividade, tanto da Contratada quanto do órgão, entre outros;
- Artefato: Documento que comprova a entrega;
- Canal: Canal de comunicação oficial para o tipo de demanda.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG e Representante da Contratada	Contrato assinado	Proad
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

2	Reunião de alinhamento	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Google Meeting
3	Emissão da Ordem de Serviço	Até o 1º dia útil após a reunião de alinhamento	Equipe de gestão do contrato	Ordem de Serviço	E-mail
4	Entrega e ativação do Serviço	Até 5 dias úteis após a Etapa 3	Contratada		E-mail
5	Recebimento provisório	Imediatamente após a conclusão da Etapa 4	Gestor do Contrato / Fiscal Técnico	Comunicação de recebimento provisório	E-mail
6	Recebimento definitivo	Até 10 dias úteis após a Etapa 5	Gestor do Contrato / Fiscal Técnico	Termo de recebimento definitivo	E-mail
7	Liquidação e pagamento da nota fiscal	Até 5 dias úteis após a Etapa 6	Unidade responsável pela execução orçamentária e financeira	Comprovação de pagamento / Nota Fiscal liquidada	PROAD

1.5. Dinâmica da execução

- A execução do contrato será totalmente *on-line*.
- Os serviços deverão estar disponíveis 24h por dia, 7 dias por semana.
- O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de prorrogação a critério do Contratante.
- Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo Poder Judiciário, em destaque: Lei Federal nº 13.709/2018²³, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.853/2019, sobre a proteção de dados pessoais, que altera a Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet); Resolução CNJ nº 396/2021²⁴ e a Resolução 134/2019 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região².

² <https://sistemas.trt3.jus.br/bd-trt3/handle/11103/50943>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.6. Instrumentos formais de solicitação do objeto

Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de <parcela relevante do objeto:

Ordem de serviço.

1.7. Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

Aplicam-se as regras de SLA do próprio fornecedor da solução (<https://cloud.google.com/recaptcha/sla>), em especial o seguinte:

- A meta de disponibilidade é de 99,9%. Em caso de descumprimento, será concedido desconto na fatura mensal, conforme a tabela abaixo.

Porcentagem de tempo de atividade mensal	Percentual de desconto aplicado sobre a fatura mensal.
■ 99% – < 99,9%	■ 10%
■ 95% – < 99,0%	■ 25%
■ < 95%	■ 50%

- Em caso de descumprimento dos níveis mínimos de serviço, o Fiscal Técnico do contrato deverá apurar o nível de indisponibilidade e reportar o achado para o Gestor do Contrato;
- O Gestor do Contrato notificará a Contratada para que providencie o abatimento dos créditos devidos na fatura seguinte.

1.8. Forma de Pagamento

1.8.1. O pagamento será efetuado em função dos serviços prestados e da quantidade de validações mensais, independente da aplicação de descontos, sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos previstos em lei.

1.8.2. Durante o processo de pagamento serão verificados os seguintes itens:

- a. Apresentação de nota fiscal;
- b. Regularidade da empresa perante a Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho (SICAF) e junto aos órgãos de controle (Consulta Consolidada do TCU)³;
- c. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

³ [Certidões Administração Pública Federal](#)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.9. Manutenção e Garantia

- O Serviço em questão não prevê necessidade de manutenção ou garantia.